



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei Complementar nº 142

de 03 de Agosto de 2017.

*“Altera o quadro de servidores da
Municipalidade de São Pedro, constante
do Anexo I da Lei Complementar nº
82/2013 e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus
representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente
lei.

Art. 1º Fica alterado o quadro de servidores da Municipalidade de São
Pedro, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 82/2013, que reorganiza a
estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro, a efeito de:

I – aumentar para 10 (dez) vagas, o quantitativo do emprego público
denominado ASSESSOR DE GOVERNO NIVEL II; (NR)

II – diminuir para 11 (onze) vagas, o quantitativo do emprego público
denominado ASSESSOR DE GOVERNO NIVEL III; (NR)

III – diminuir para 14 (catorze) vagas, o quantitativo do emprego
público denominado ASSESSOR DE GOVERNO NIVEL IV; (NR)

Art. 2º Os recursos decorrentes da execução da presente lei
Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento
vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar
entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro,
Estado de São Paulo, aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei Complementar nº 142

de 03 de Agosto de 2017.

“Altera o quadro de servidores da Municipalidade de São Pedro, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 82/2013 e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica alterado o quadro de servidores da Municipalidade de São Pedro, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 82/2013, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro, a efeito de:

I – aumentar para 10 (dez) vagas, o quantitativo do emprego público denominado ASSESSOR DE GOVERNO NIVEL II; (NR)

II – diminuir para 11 (onze) vagas, o quantitativo do emprego público denominado ASSESSOR DE GOVERNO NIVEL III; (NR)

III – diminuir para 14 (catorze) vagas, o quantitativo do emprego público denominado ASSESSOR DE GOVERNO NIVEL IV; (NR)

Art. 2º Os recursos decorrentes da execução da presente lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário